

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA ARARAQUARENSE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 O Diretor Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Araraquarense (em exercício), no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Estatuto Social e pela Legislação Sindical vigente, convoca os ferroviários lotados em sua base territorial, associados ou não, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03 de março de 2026, às 13:00 horas na Sede Administrativa do Sindicato, sito a Rua Bernardino de Campos, 3039 – 3º andar, Centro, em São José do Rio Preto (SP), para deliberarem o seguinte:

ORDEM DO DIA:
 1. Tomar conhecimento, e deliberar sobre a necessidade de inscrição de um novo CNPJ/MF para a sub-sede de Araraquara (SP) devido intimação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Araraquara (Proc. T1.309/2025). 2. Leitura da presente Ata

Obs.: Não havendo em primeira convocação número legal de associados para a instalação da Assembleia, os trabalhos serão iniciados meia hora após, ou seja, às 13:30 horas do mesmo dia e local, ocasião em que o tema será deliberado e votado com qualquer número de associados presentes.

São José do Rio Preto, 19 de fevereiro de 2026.

Francisco Aparecido Felício - Diretor Presidente (em exercício)

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

COMUNICA: Data de abertura de Seleção de Fornecedores

PROCESSO: WS1994254294. **Ato Convocatório – Edital 090/2025.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para solução de segurança da informação baseada em nuvem, de acesso seguro as aplicações, controle de acesso web que tenham recursos granulares, e garantam a segurança independentemente da localização dos usuários ou dispositivos, com os serviços de instalação/configuração, transferência de conhecimento, treinamento e suporte técnico (8x5), a ser realizado por intermédio do Sistema Ariba, cuja abertura está marcada para o dia **10.03/2026** a partir das **11h00min**. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de **20/02/2026**, através do site <https://fundacaobaobutantan.org.br/licitacoes/ato-convocatorio>.

SINPROQUIM - Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos para Fins Industriais e da Petroquímica no Estado de São Paulo - CNPJ Nº 62.652.318/0001-04, Assembleia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. Por meio do presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, o **SINPROQUIM - Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos para Fins Industriais e da Petroquímica no Estado de São Paulo**, convida os representantes legais das Empresas associadas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **04 de março de 2026**, à Rua Rodrigo Cláudio, 185-Bairro Alcilação - SP, por sua vez, sendo a forma de participação **híbrida**, isto é, presencial e virtual, que poderá ser acessada pelo link <https://zoom.us/j/94062050993?pwd=mb6B3VODp7FE3eWuzCjULbclU5SFWRQ.1> - ID da reunião: 940 6205 0993 - Senha: 312820, em primeira convocação no horário das 09h00, com a presença do quórum de maioria absoluta dos representantes legais das Empresas associadas aptos a votar, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: Em cumprimento aos termos do artigo 10º, § 2º, do Estatuto Social, para apreciação e aprovação do nome indicado pelo Presidente para ocupar o cargo vacante, em razão da renúncia de 01 (um) dos membros dos cargos de direção, a fim de preencher a quantidade dos 07 (sete) membros dos cargos da diretoria do SINPROQUIM. Caso NÃO** haja número legal para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, será a mesma realizada em segunda convocação, às 09h30 do mesmo dia, na mesma modalidade, com qualquer número de associados presentes, conforme prevê o Estatuto Social. São Paulo, 20 de fevereiro de 2026. **Nelson Pereira dos Reis** - Presidente.

apcd

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DAS
ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES-DENTISTAS
SÃO MIGUEL PAULISTA.**

A Diretoria da APCD-São Miguel Paulista, considerando a determinação da Comissão Eleitoral da APCD-Cidade, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto Social em vigor, determina e torna pública a data de **27 de maio de 2026** para as Eleições dos cargos de Presidente, 1^o Vice-Presidente, 2^o Vice-Presidente da APCD-São Miguel Paulista e respectivo Núcleo (quando houver); Diretor e Vice-Diretor dos Departamentos Científicos e Grupos de Estudos; Representantes para formação do Conselho Deliberativo da APCD (CODEL-APCD), que em segunda votação, elegerão entre eles os membros titulares referentes à gestão 2026-2029. Membros do Conselho Fiscal(COFI-APCD-São Miguel Paulista) e do Conselho Deliberativo (CODEL-APCD-São Miguel Paulista), quando houver previsão estatutária.

As inscrições para a Diretoria, Departamento Científico, Grupo de Estudo, serão por chapas completas e para os Conselhos Deliberativo e Fiscal individualmente.

As inscrições deverão ser feitas através de requerimentos próprios, em três vias, enviados e protocolados na Secretaria Social da APCD-São Miguel Paulista, sito à Rua Tenente Miguel Délia, 405 – Vila Rosária – São Paulo/SP – CEP 08021-090, com encaminhamento da 1ª via dentro do prazo legal.

O Prazo de inscrição encerra-se no dia **27 de março de 2026**, às 20h, na Secretaria dos Conselhos da APCD-Central e às 17h, na APCD-São Miguel Paulista.

Os candidatos ao cargo do Conselho Deliberativo, eleitos no primeiro pleito como representantes das respectivas Regionais em 27 de maio de 2026, reunir-se-ão até **27 de junho de 2026** nas suas respectivas Macros para eleger por aclamação dos representantes presentes, os Conselheiros titulares e suplentes (CODEL-APCD), na proporção prevista no Regulamento Eleitoral combinado com o artigo 41 do Estatuto Social da APCD-CEM. Todo o processo eleitoral será organizado pelos coordenadores da Macrorregião e conduzido pelo Delegado Eleitoral indicado pela Comissão Eleitoral, que deverá obedecer aos critérios eleitorais definidos no Regulamento Eleitoral. As eleições serão realizadas das 14h às 19h, na sede da APCD-São Miguel Paulista, observada as regras do Regulamento Eleitoral, quais sejam, que as eleições deverão ocorrer entre 08h e 21h, por período não inferior a 4 (quatro) horas.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026.

Dra. Edméia Babaresco
Presidente da APCD-São Miguel

Dra. Darlene Siqueira
Secretária Geral da APCD-São Mi

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES-DENTISTAS
REGIONAL LAPA**

A Diretoria da APCD Regional Lapa, considerando a determinação da Comissão Eleitoral da APCD Central, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto Social em vigor, determina e torna pública a data de **27 de maio de 2026** para as Eleições dos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente da APCD Regional Lapa e respectivo Núcleo (quando houver); Diretor e Vice-Diretor dos Departamentos Científicos e Grupos de Estudos; Representantes para formação do Conselho Deliberativo da APCD (CODEL-APCD), que em segunda votação elegerão entre eles os membros titulares referente à gestão 2026/2029. Membros do Conselho Fiscal (COFI-Regional) e do Conselho Deliberativo (CODEL-Regional) quando houver previsão estatutária.

As inscrições para a Diretoria, Departamento Científico, Grupo de Estudos, serão por chapas completas e para os conselhos Deliberativos e Fiscal individualmente.

As inscrições deverão ser feitas através de requerimentos próprios, em três vias, enviadas e protocoladas na Secretaria Social da APCD Regional Lapa, sito à Rua Pio XI, 1651 – Bairro Alto de Pinheiros - SP, com o encaminhamento da 1ª via dentro do prazo legal.

O prazo de inscrição encerra-se no dia **27 de março de 2026** às 20h00 na Secretaria dos Conselhos da APCD-Central e às 17h30min na APCD Regional Lapa.

Os candidatos ao cargo do Conselho Deliberativo, eleitos no primeiro pleito como representantes das respectivas Regiões em **27 de maio de 2026**, reunir-se-ão até **27 de junho de 2026** nas suas respectivas macros para eleger por aclamação dos representantes presentes os Conselheiros titulares e suplentes (CODEL-APCD), na proporção prevista no Regulamento Eleitoral combinado com o artigo 41 do Estatuto Social da APCD Central, todo processo eleitoral será organizado pelos coordenadores da Macrorregião e conduzido pelo delegado eleitoral indicado pela Comissão Eleitoral, que deverá obedecer aos critérios eleitorais definidos no Regulamento Eleitoral.

As eleições serão realizadas das 12h às 21h, na sede da APCD-Regional Lapa, observada as regras do Regulamento Eleitoral, quais sejam, que as eleições deverão ocorrer entre 08h00 e 21h00, por período não inferior a 4 (quatro) horas.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026.

Dra. Adriana de Barros Pinto
Presidente – APCD Regional Lap

Dra. Daniela Berci Luiz Lima
Secretário Geral – APCD Regional

apcd

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES-DENTISTAS
REGIONAL SANTANA**

A Diretoria da APCD Regional Santana, considerando a determinação da Comissão Eleitoral da APCD Central, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto Social em vigor, determina e torna pública a data de **27 de maio de 2026** para as Eleições dos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente da APCD Regional Santana, Diretor e Vice-Diretor dos Departamentos Científicos e Grupos de Estudos; Representantes para formação do Conselho Deliberativo da APCD (CODEL-APCD), que em segunda votação elegerão entre eles os membros titulares referente à gestão 2026/2029, Membros do Conselho Fiscal (COFI-Regional) e do Conselho Deliberativo (CODEL-Regional) quando houver previsão estatutária.

As inscrições para a Diretoria, Departamento Científico, Grupo de Estudos, serão por chapas completas e para os conselhos Deliberativos e Fiscal individualmente.

As inscrições deverão ser feitas através de requerimentos próprios, em três vias, enviadas e protocoladas na Secretaria Social da APCD Regional Santana, sito à Rua Voluntários da Pátria, 547 – 5º andar, com o encaminhamento da 1ª via dentro do prazo legal.

O prazo de inscrição encerra-se no dia **27 de março de 2026** às 20h00 na Secretaria dos Conselhos da APCD-Central e às 18.00 horas na APCD Regional Santana.

Os candidatos ao cargo do Conselho Deliberativo, eleitos no primeiro pleito como representantes das respectivas Regiões em **27 de maio de 2026**, reunir-se-ão até **27 de junho de 2026** nas suas respectivas macros para eleger por aclamação dos representantes presentes os Conselheiros titulares e suplentes (CODEL-APCD), na proporção prevista no Regulamento Eleitoral combinado com o artigo 41 do Estatuto Social da APCD Central, todo processo eleitoral será organizado pelos coordenadores da Macrorregião e conduzido pelo delegado eleitoral indicado pela Comissão Eleitoral, que deverá obedecer aos critérios eleitorais definidos no Regulamento Eleitoral.

As eleições serão realizadas das 12h00 às 18h00, na sede da APCD-Regional Santana, observada as regras do Regulamento Eleitoral, quais sejam, que as eleições deverão ocorrer entre 08h00 e 21h00, por período não inferior a 4 (quatro) horas.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026.

Dr. Roberto Di Blasio
Presidente da APCD - Regional S

Dr. Marcos Del Valle
Secretário Geral da APCD - APCD RJ

PORTO NEGÓCIOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ nº 46.728.009/0001-14 - NIRE 35.300.597.338

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Novembro de 2025

Data, Hora e Local: 28 de novembro de 2025, às 10h00, na sede social da Porto Negócios Financeiros S.A., ("Companhia"), na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, sala 02, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 4º andar/parte, lado B, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012. **2. Convocação e Presença:** Acionista titular da totalidade do capital social da Companhia, dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **3. Composição da Mesa:** Sr. Celso Damadi - Presidente; Sr. Pedro Vitor Dias Trindade - Secretário. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) a reerratificação do capital social da Companhia em 2022; (ii) a reerratificação do capital social da última versão registrada do Estatuto Social da Companhia; (iii) a proposta de aumento do capital social da Companhia; (iv) a reforma do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor do capital social; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Após análise das matérias constantes da ordem do dia, a acionista única decidiu, por unanimidade e sem ressalvas: **5.1.** Rerretificar a deliberação de aumento de capital social objeto da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de novembro de 2022, registrada sob o nº 2.357.653/23-1 em sessão de 28 de agosto de 2023, para que, onde constou a alteração do capital social de R\$ 274.464.459,00 (duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) para R\$ 1.488.073.860,43 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e oito milhões, setenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais), **passe a constar que o capital social foi alterado de R\$ 274.464.459,00 (duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) para R\$ 1.488.073.860,43 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e oito milhões, setenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais)**, visando refletir com exatidão o montante apurado em 29 de novembro de 2022. **5.2.** Rerretificar a deliberação de aumento de capital social objeto da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2022, registrada sob o nº 140.805/25-4 em sessão de 29 de abril de 2025, para que, onde constou a alteração do capital social de R\$ 1.488.073.860,43 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e oito milhões, setenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais), **passe a constar que o capital social foi alterado de R\$ 1.488.073.860,43 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e oito milhões, setenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais) para R\$ 1.488.073.860,43 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e oito milhões, setenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais)**, visando refletir com exatidão o montante apurado em 27 de fevereiro de 2022. **5.3.** Observado que o capital social da Companhia se encontra, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, em conformidade com o disposto no caput do artigo 170, da LSA, aprovar o aumento do capital social no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), passando de R\$ 1.479.623.205,00 (um bilhão, quatrocentos e setenta e nove milhões, seiscentos e vinte e três mil e duzentos e cinco reais) **para R\$ 1.559.623.205,00 (um bilhão, quatrocentos e setenta e nove milhões, seiscentos e vinte e três mil e duzentos e cinco reais)**, mediante a emissão, após arredondamento, de 56.368.838 (cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito) novas ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1.419.223,86 por ação, fixado com base no valor patrimonial das ações, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da LSA, as quais são totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, nesta data, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata (Anexo I). **5.4.** Aprovar a reforma do art. 5º, caput, do Estatuto Social, para refletir o aumento de capital ora aprovado, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.559.623.205,00 (um bilhão, quatrocentos e setenta e nove milhões, seiscentos e vinte e três mil e duzentos e cinco reais), dividido em 1.425.710.685 (um bilhão, quatrocentos e vinte e cinco milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". **5.5.** Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do anexo a esta ata (Anexo II - Estatuto Social da Porto Negócios Financeiros S.A.), refletindo as deliberações tomadas nesta assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da LSA, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 28 de novembro de 2025. **Mesa:** Celso Damadi - Presidente; Pedro Vitor Dias Trindade - Secretário. **Acionista:** Porto Bank S.A. - Celso Damadi - Diretor, Pedro Vitor Dias Trindade - Procurador. **JUCESP nº 16.055/26-3 em 30/01/2026.** Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **Anexo II à ata de Assembleia Geral Extraordinária da Porto Negócios Financeiros S.A. realizada em 28 de novembro de 2025 - Estatuto Social da Porto Negócios Financeiros S.A.**

Capítulo I - Denominação, Sede, Duração e Objeto Social: Artigo 1º - A Porto Negócios Financeiros S.A. é uma sociedade anônima fechada registrada por este estatuto social, por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social e pelas disposições legais aplicáveis ("Companhia"). **Artigo 2º** - A Companhia tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, sala 02, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 4º andar/parte, lado B, Campos Eliseos, CEP 01216-012. **Parágrafo único** - Por decisão da diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º** - O tempo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades ou entidades e a compra e venda de participações societárias em sociedades e entidades que desenvolvam atividades financeiras e/ou outras atividades supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, no Brasil e no exterior. **Capítulo II - Capital Social e Ações:** Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.559.623.205,00 (um bilhão, quatrocentos e setenta e nove milhões, seiscentos e vinte e três mil e duzentos e cinco reais), dividido em 1.425.710.685 (um bilhão, quatrocentos e vinte e cinco milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 7º** - A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas. **Artigo 8º** - As ações não serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. **Artigo 9º** - Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, determinado com base no último balanço anual aprovado pela assembleia geral de acionistas, observado o disposto no artigo 45, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 10º** - Para os fins do artigo 44, § 6º, da Lei das Sociedades por Ações, o resgate das ações de emissão da Companhia, independentemente de sua espécie e/ou classe, poderá ser aprovado em assembleia geral por votos de acionistas que representem mais da metade do capital social. **Capítulo III - Assembleias Gerais:** Artigo 11 - A assembleia geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º** - As convocações deverão ser realizadas com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da data da assembleia, por qualquer dos membros da diretoria, por qualquer dos acionistas ou membros do conselho fiscal, se instalado. **Parágrafo 2º** - Nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, as formalidades para convocação poderão ser dispensadas quando todos os acionistas estiverem presentes ou reconhecerem por escrito que estão cientes a respeito do lugar, hora, data e ordem do dia da assembleia geral. **Parágrafo 3º** - A assembleia geral instalar-se-á, em qualquer convocação, com a presença de acionistas que representem o quórum legal e/ou estatutário necessário à aprovação das matérias constantes da correspondente ordem do dia. **Parágrafo 4º** - Só poderão exercer o direito de voto na assembleia geral, diretamente, por meio de procuradores ou a distância, os acionistas titulares de ações ordinárias que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da assembleia. **Artigo 12** - As assembleias gerais da Companhia serão presididas por qualquer um dos presentes, indicado por acionistas que representem a maioria das ações com direito de voto. O presidente da assembleia geral indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **Artigo 13** - As deliberações da assembleia geral, ressalvados quóruns superiores previstos em lei, neste estatuto social ou em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, serão tomados por acionistas titulares da maioria das ações com direito de voto emitidas pela Companhia. **Artigo 14** - Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos na forma do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, seja para formação do quórum, seja para votação. **Parágrafo 1º** - Os acionistas poderão exercer o direito de voto e participar da assembleia a distância, por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do participante, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do acionista, ou de seu representante, bem como que permitam assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e teor dos votos. O envio de voto por escrito, assinado pelo acionista, com firma reconhecida, até o horário de início da assembleia geral será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido acionista na assembleia e do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios. Uma vez recebido o voto a distância, bem como computado e registrado, o teor do referido voto, o presidente e/ou o secretário da assembleia geral ficarão investidos de plenos poderes para assinar a ata da assembleia, a lista de presença e o livro de registro de presença de acionistas em nome do acionista participante da assembleia geral nos termos deste Parágrafo. **Parágrafo 2º** - Os acionistas que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à assembleia, para todos os fins, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto. **Capítulo IV - Administração:** Artigo 15 - A Companhia será administrada pela diretoria, composta por até 3 (três) diretores, com as seguintes designações: (i) Diretor Presidente; (ii) Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos; e (iii) Diretor Vice-Presidente - Comercial, Marketing, Clientes e Dados. Os diretores poderão ser acionistas ou não, residentes no país, e serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela assembleia geral, observadas as disposições legais, deste estatuto social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social. **Parágrafo único** - A assembleia geral fixará de forma global a remuneração e anual os honorários da diretoria. **Artigo 16** - O prazo de mandato dos membros da diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até eleição e posse de seus substitutos, estendendo-se os respectivos mandatos, ainda que expirado o prazo indicado neste Artigo, caso os novos diretores não tenham sido eleitos, nem empossados, por qualquer razão. **Parágrafo 1º** - A investidura dos diretores dar-se-á mediante assinatura de termo de posse nos livros de registro de atas da diretoria, independentemente de caução. **Parágrafo 2º** - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância no cargo de diretor, será imediatamente convocada assembleia geral para que seja preenchido o cargo, que completará o mandato do diretor substituído. **Parágrafo 3º** - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 (noventa) dias consecutivos. **Artigo 17** - A diretoria reunirá-se sempre que convocada por qualquer diretor, com 3 (três) dias de antecedência, mediante convocação pessoal dirigida aos demais diretores, com comprovação do recebimento, devendo constar da convocação a ordem do dia. Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões da diretoria que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício. **Parágrafo 1º** - As reuniões da diretoria serão presididas por qualquer dos diretores e secretariadas por pessoa indicada pelo presidente, que poderá ser um dos diretores, ou não. **Parágrafo 2º</**